



HOMOAFETIVIDADE: UMA QUESTÃO DE RESPEITO ÀS DIFERENÇAS.

Fernanda Veloso Lima¹
Ana Paula Silva Rodrigues²

RESUMO: O presente artigo versa sobre o reconhecimento dos direitos do cidadão homossexual de manifestar sua afetividade sem prejuízo ou dano a sua integridade. Partindo do princípio da igualdade que de acordo com a constituição brasileira todos são iguais e, portanto tem os mesmos direitos, refletir-se-á sobre as dificuldades pelas quais passam a população homossexual ao ter que recorrer às “novas leis” para que seus direitos sejam então respeitados. Além disso, analisar-se-á as mudanças ocorridas com a implementação da Lei Municipal de Combate às Práticas Discriminatórias em Razão de Orientação Sexual (PL 4007/08) vigente na cidade de Montes Claros desde setembro de 2008. Tal Lei prevê punição a toda e qualquer forma de discriminação em razão da manifestação homoafetiva em locais públicos ou privados. Para tanto a metodologia adotada será a qualitativa uma vez que esta propicia uma melhor aproximação do pesquisador com o sujeito/objeto, em outras palavras, conhecer mais detidamente o universo pesquisado através de estudo de caso e de entrevistas com pessoas ligadas ao Movimento Gay das Gerais (MGG). O intuito é observar, a partir da percepção de alguns ativistas do MGG, se a “Lei Rosa” (PL 4007/08) é interpelada e/ou tem mudado o reconhecimento dos direitos do cidadão no que diz respeito à manifestação de sua homoafetividade.

Palavras-chave: movimentos sociais, homoafetividade, homossexualidade, discriminação, respeito.

Introdução

A homossexualidade é tão antiga quanto à heterossexualidade e de acordo com Gomes (2003) desde as primeiras civilizações já se tinha conhecimento de práticas sexuais realizadas por indivíduos do mesmo sexo. No berço das civilizações a homossexualidade era vista como algo positivo e invejado, uma vez que, quem realizava as práticas homossexuais era visto como pessoas com a intelectualidade avançada se comparadas aos demais indivíduos. Isso porque na antiguidade, as pessoas acreditavam

¹ Professora Mestre em Desenvolvimento Social do DPCS/Unimontes e das Faculdades de Direito Santo Agostinho/FADISA; Pesquisadora do Núcleo de estudos sobre homocultura – NEHOM/Unimontes femocveloso1@yahoo.com.br

² Bacharel em Ciências Sociais pela Unimontes. anapaulasilvar@yahoo.com.br

que poderiam ficar mais sábias através do sêmem masculino, assim “o ato sexual homogenital era praticado pelos sábios e pelos guerreiros no intuito de transmitir a sabedoria e a força para as novas gerações” (GOMES, 2003, p.11).

Para Almeida (1990) “o termo homossexual se aplica à colaboração entre duas pessoas do mesmo sexo com vistas à obtenção de prazer sexual, podendo estas ser tanto homens como mulheres”. E é uma prática que ocorre há muitos anos. Sendo assim, o referido autor afirma que a homossexualidade³ esteve presente nas sociedades mais antigas, há mais de quatro mil anos. Como exemplo as descrições dos textos bíblicos acerca da destruição das cidades de Sodoma e Gomorra. Assim, sendo tão antiga quanto à heterossexualidade, a homossexualidade deveria ser algo considerado *normal* do ponto de vistas das pessoas. Isso porque se trata uma identidade de determinados grupos, porém a realidade que se vem presenciando é completamente diferenciada.

Não obstante, este estudo tem por objetivo analisar as mudanças ocorridas a partir da Lei Municipal de Combate às Práticas Discriminatórias em Razão de Orientação Sexual PL 4007/08, a partir da percepção dos ativistas do Movimento Gay dos Gerais (MGG). Para tanto, faz-se necessário observar se com a institucionalização da lei os homossexuais tem recebido o tratamento diferenciado que a lei lhe proporciona, bem como perceber se a população entrevistada tem conhecimento da lei que lhes favorece. Ademais, analisar, se quando discriminado, o homossexual recorre à lei para fazer com que os seus direitos sejam respeitados e, ainda, identificar de que forma a lei interfere no comportamento homossexual.

Para tanto, foram realizadas entrevistas com 10 homossexuais do MGG entre eles sete gays, duas lésbicas e um/uma travesti, com o objetivo de observar qual era a percepção deles com relação à Lei Rosa PL 4007/08 que tem como finalidade punir o preconceito homofóbico na cidade. Cabe ressaltar que para preservar a identidade dos interlocutores os nomes foram inventados e/ou sugeridos pelos próprios entrevistados.

As questões levantadas diziam respeito ao MGG e as ações desenvolvidas pelo movimento com o intuito de minimizar o preconceito. A escolha dos entrevistados se

³Embora a autor utilize o sufixo “ismo” em seus textos uma vez que esses datam de 1990, em 17 de maio de 2000 a Organização Mundial de Saúde retira o “homossexualismo” o do código internacional de doenças (CID) e os movimentos sociais passaram a reivindicar o uso do termo “homossexualidade”, ou seja uma identidade homossexual (Cf. www.ministeriosaude.com.br).

deu pelo método “bola de neve⁴” em que um entrevistado indicava outra pessoa que julgava relevante para pesquisa.

O Movimento Gay dos Gerais - MGG

Em Montes Claros, a luta da população LGBT pode ser observada por uma iniciativa do Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da Aids/GRAPPA. Isso porque a referida instituição mantinha um projeto de prevenção às doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) junto à população em estudo. Assim, através do projeto “Homens que Fazem Sexo com Homens –HSH”⁵ a população LGBT reunia-se, não somente para orientações sobre forma de contágio das DSTs, mas, também, para discussões sobre direitos e cidadania.

Contudo, com a realização da *1ª Parada do Orgulho GLBT de Montes Claros*, em 2004, ocorreu uma manifestação contrária a esse evento por parte de alguns doadores⁶ do GRAPPA. Sendo assim, os operadores de telemarketing passaram a receber ligações de alguns doadores anunciando que não “iriam patrocinar festa para veado”. Conseqüentemente, “o GRAPPA teve suas arrecadações mensais reduzidas em 50%”. Nesse sentido, a referida instituição realizou diversos trabalhos de conscientização junto aos doadores sobre os seus projetos executados pela instituição, sobretudo, o Projeto HSH (PATRICIA, ex-coordenadora do HSH, em 10 de maio de 2011).

Diante disso, usuários, coordenação e monitores do HSH, professores universitários, entre outros profissionais articularam estratégias para a criação de um movimento fora dos projetos do GRAPPA com o intuito de dar visibilidade à cultura homossexual, bem como realizar trabalhos de conscientização junto à população montesclarenses (PATRICIA, ex-coordenadora do HSH). Assim sendo, o Movimento Gay dos Gerais - MGG trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, vinculações político-partidárias ou ideológicas, fundada em 15 de abril de 2004, porém registrada em 25 de agosto de 2008. Possui, ainda, caráter cultural, educativo e

⁴ De acordo com Lima (2010) a partir de uma entrevista alcançamos informações importantes que nos levam a outros informantes que podem contribuir muito no processo investigativo. É possível, também, que número de informantes seja maior do que o estimado, todavia, apenas o campo poderá mostrar o real número já que se trata da técnica “bola de neve”.

⁵ Financiado pelo Ministério da Saúde (2000-2004); financiado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (2005-2008).

⁶ Pessoas que voluntariamente fazem doações pecuniárias através do serviço de telemarketing do GRAPPA.

mobilizador e tem por objetivo defender a liberdade de orientação sexual, promover a cidadania dos homossexuais e a defesa dos seus direitos humanos.

Nesse sentido, os esforços do movimento foram materializados mediante a sanção de uma lei que visa promover os direitos da população LGBT. A referida lei prevê qualquer tipo de preconceito que tenha por sustentação a discriminação em razão de orientação sexual. Ademais, a lei de combate às práticas discriminatórias em razão de orientação sexual PL4007/08, conhecida como Lei Rosa vigora no município desde setembro de 2008. Uma conquista não só do MGG, mas com certeza de toda a população LGBT, uma vez que tal lei tenta garantir a essa população um tratamento de respeito e dignidade.

Diante do exposto, o MGG tem desenvolvido ações que visam promover a cidadania daqueles menos favorecidos, que são muitas vezes marginalizados em nossa sociedade. Além disso, são realizados trabalhos que têm como finalidade divulgar a importância de se prevenir contra DSTs, bem como estimular a mudança de práticas e atitudes frente a AIDS na cidade de Montes Claros/MG. Percebemos, então, aqui como o preconceito contra homossexuais ainda é tão forte em nossa região, a ponto de doadores deixarem de contribuir com uma causa tão necessária como é a prevenção a DSTs e ao cuidado com pessoas portadores do HIV simplesmente por acreditarem que estariam financiando ao movimento gay na cidade. Verificamos, em certa medida, que esse fato teve um ponto *positivo* no *nascimento* do MGG e agora a população LGBT, não só da cidade de Montes Claros, mas também do Norte de Minas contam com o apoio de um movimento que existe para orientá-los. Diante disso, discutiremos sobre qual a percepção dos ativistas do MGG acerca da Lei Rosa PL4007/08; a necessidade de implementar essa Lei, efetivamente; e quais foram as mudanças sentidas por eles após a sua homologação.

Conhecendo os interlocutores

A homossexualidade, apesar de algumas conquistas dos movimentos sociais, ainda é percebida com estranheza e hostilidade. Isso porque a heterossexualidade é um mito cultural que tenta explicar o mundo impondo aos seus membros a forma “certa” que eles devem se relacionar. Em outras palavras, o “grupo do eu”, mediante uma atitude etnocêntrica, não reconhece a cultura do “grupo do outro” como uma possibilidade de diversidade nas relações sociais (ROCHA, 2004).

Sendo assim, logo no início da entrevista pedimos aos entrevistados que discorressem sobre a construção de sua identidade homossexual e segundo *Mariana* as relações afetivas entre homens e mulheres era a forma estabelecida de convivência afetiva. A interlocutora relata, ainda, que não tinha claro, no início, como se processava as relações homoafetivas:

[...] eu não sabia o que era isso. Gostar de menina sabendo que tinha que gostar de menino. Porque me falaram que eu tinha que gostar de menino [...] eu namorava com homens por conveniência, porque me falavam que eu tinha que namorar (MARIANA, 09 de jun 2011).

A respeito disso, Enriquez (1994) observa que a cultura é algo que impõe aos indivíduos uma estrutura com normas e valores que devem ser seguidos pela sociedade. Os indivíduos devem seguir ao que é imposto, ou seja, normalizado. Sob esse prisma o homossexual, fugiria, portanto, ao que a sociedade prega sobre a forma “correta” das pessoas se relacionarem afetiva e sexualmente, a saber, a heterossexualidade. Em outras palavras mulher com mulher e homem com homem seria considerado, então, como algo “anormal”, “desviante”. Contudo, a homossexualidade não é uma escolha e, assim, a discriminação, o preconceito não deveria ser uma forma de rotular, ou desvalorizar as culturas homossexuais. Ou ainda, como observa Silva Junior (2011, p. 115) “a atração (inclinação) afetiva para com o sexo idêntico, por exemplo, não surge como escolha nem cessa por imposição ou vontade”. Tal discurso também está presente nos argumentos de Mariana:

[...] com uns nove anos, porque eu sempre fui muito precoce, eu já tava aflorando pra namoro. Tive namorado, mas tinha namoradinha também de brincadeira, não rolava nada porque era criança [...] a gente não escolhe, não tem como na hora que a gente nasce colocar uma pulseirinha no braço da gente e falar essa vai ser heterossexual, esse vai ser gay, não existe isso, vai da pessoa, da orientação da pessoa. Desde muito pequena, que eu me lembro eu sempre fui de brincar com meninos e já achava as meninas bonitinhas (09, jun, 2011).

Outro fato social que contribuiu, e ainda contribui, para percepção “negativa” sobre a homossexualidade são os dogmatismos religiosos. A instituição Igreja reprime e impõe ao sujeito homossexual um etnocentrismo que se perpetua nos discursos dos fiéis. Sobre isso, *João* relatou que ao se “descobrir” gay sente-se inferior por ter sido criado em um lar evangélico e ter sido ensinado que a homossexualidade não era algo de Deus. Outro interlocutor acrescentou que ao se “sentir” homossexual e ouvir as

“pregações” na Igreja pensou: “puts e agora?! Vou para o inferno. Meu Deus do céu tira isso de mim” (FERNANDO, 01, jun, 2011)

Além dos preceitos, religiosos, os discursos da própria família do homossexual se expressam de maneira discriminatória. Isso porque a família produz e reproduz as relações etnocêntricas estabelecidas na sociedade. Portanto, não consegue compreender como “natural” a orientação afetivo-sexual do filho ou filha. Em alguns casos os pais dizem preferir “um filho morto a um filho gay”. Assim, Silva Junior (2011, p.502) observa que “a violência perversa nas famílias constitui uma engrenagem infernal, difícil de ser detectada, pois tende a transmitir-se de uma geração a outra”. Com relação ao comportamento da família perante a descoberta da identidade homossexual podemos observar esse discurso nos relatos de dois entrevistados:

[...] percebi que era desde criança. Ai, todo mundo já falava [...] não foi bom não porque minha família até hoje tem preconceito (LETICIA, 28 maio 2011).

[...] no começo eu fiquei caladinho e tal mais depois que descobriram xingaram muito e tal, mas hoje já está normal. Ninguém toca no assunto mais não (FELIPE, 01 jun 2011).

Quando perguntados por que participavam do MGG pudemos observar o que aponta Gonh (2004), ou seja, os movimentos gays servem para que as pessoas possam resistir às mudanças que a sociedade lhes coloca ou mesmo no sentido de transformar a visão da sociedade com relação aos homossexuais. Tais apontamentos se destacam nos relatos de Felipe, Ricardo, Lucas e Mário:

[...] participo do movimento para tentar me conhecer e também para mostrar aos outros que ser gay não é doença, ninguém escolhe ser gay. As pessoas precisam parar de ver o gay como doente (FELIPE, 01 jun 2011).

[...] Primeiramente tem-se que acreditar em uma causa. Na luta pela discriminação, na luta pelos direitos. Então, tem que ter alguma coisa que me atraia. Eu acho que a região é muito carente. Eu entendo que a região é muito carente. Eu sei que uma pessoa sozinha não é capaz de fazer muita coisa, por isso mesmo que aqui [MGG] nós somos um grupo (RICARDO, 31 de maio 2011).

[...] o fundamental é a questão da mudança de atitude frente à homofobia né! A importância do conhecimento dos direitos humanos das pessoas LGBT, de gays, lésbicas e travestis. Então, assim, divulgar mais as ações do MGG. É trabalhar a população LGBT que já é marginalizada [...] introduzi-las socialmente, ativamente na sociedade [...] o MGG é isso é uma mudança de atitude social (LUCAS, 02 jun 2011).

[...] a gente entende que o processo da multiplicação da informação, informação até mesmo de ter conseguido multiplicadores da informação, a abertura das universidades. A gente está participando com palestras, seminários, de mesa de debates e também que a demanda, a procura dos acadêmicos com pesquisas e monografias. Isso tudo é um processo que está multiplicando a informação. É através disso que a gente tenta se não a cura do preconceito, mas pelo menos que a gente consiga a diminuição. Porque a gente acredita que através da informação o cidadão passa ter o entendimento do processo de qualquer seguimento (MARIO, 02 jun 2011).

Com base nas respostas dos entrevistados, percebemos o preconceito acometido ao homossexual, ademais são marginalizados e preteridos no espaço social. É preciso transformar essa realidade e tal mudança se torna possível com a articulação entre os movimentos sociais, no caso específico de Montes Claros, do MGG e a sociedade de uma maneira geral.

Percepções dos ativistas do MGG sobre Lei Rosa: PL 4007/08

No Brasil, de acordo com Grogori e Carrara (2004) a homofobia é algo muito freqüente. Pessoas são discriminadas por não terem a orientação sexual que a sociedade impõe, ou seja, são ditas inferiores por não sentirem atração afetivo-sexual por pessoas do sexo oposto, pois para a sociedade só é normal o homem que se sente atraído por mulher. Essa prerrogativa traz inferências de que a orientação afetivo-sexual mudasse também o seu caráter. Sendo assim, o país é considerado, por alguns pesquisadores dentre eles Luiz Mott (2000), como campeão mundial de praticar crimes contra homossexuais. Ademais, a performatividade acerca dos comportamentos homossexuais gera o preconceito dentro do próprio mundo LGBT. Diante disso, dois entrevistados discorreram sobre esse tipo de preconceito:

[...] a atitude homofóbica ela tem que ser analisada. Porque existe o preconceito entre homossexual com homossexual. O que não deveria existir, mas existe. O preconceito do homossexual rico com o pobre. Do que é mais afetado com o menos afetado e vice versa. O que é assumido não aceita aquele que não é, então faz chacota. “Cada um sabe a dor e a delicia de ser o que é” como dizia Caetano Veloso [...] então a gente tem que respeitar (RICARDO, 31 de maio 2011)

[...] o meio homossexual em vez de ser unido eles não são. Porque igual a gente faz uma festa que tem a Miss Beleza Gay, vai homem que gosta de vesti de mulher porque gostam de vestir de mulher. Já tem aqueles homossexuais gays e lésbicas que não gostam de ir nessas festas [...] isso e uma forma de preconceito dentro do grupo mesmo. Sei lá, eu acho que eles acham que se tiver um amigo travesti a sociedade vai discriminar ele mais do que já discrimina por ele ser gay (MARIANA, 09 jun 2011).

Assim podemos inferir que a população homossexual também reproduz para outros homossexuais o preconceito que a sociedade tem para com ele. A visão etnocêntrica também interfere nesse processo discriminatório, ou seja, o homossexual também tem dificuldades em aceitar aqueles são iguais a ele: quando não respeita que o outro não tenha a mesma coragem em se assumir, ou quando não compreende que nem todos têm as mesmas condições financeiras. Em outras palavras, o preconceito se torna a é uma barreira no convívio entre a própria população LGBT, ou seja, homossexual discrimina para não ser discriminado ou menos discriminado. Inferimos, ainda, que para não serem preteridos e marginalizados no meio social alguns homossexuais discriminam outros com a finalidade continuarem pertencendo a essa cultura normatizadora e estigmatizante. Talvez por que pensam que ao discriminar será menos discriminado. Como vimos no discurso de Mariana acima.

Foi perguntado, também, se os interlocutores entendiam sobre a necessidade de implantar a Lei Rosa no município de Montes Claros, sendo assim, as respostas pautaram-se nos argumentos de que a lei é uma importante aliada na luta contra o preconceito, conforme observamos abaixo:

[...] eu acho que a lei só vem acrescentar. É um excelente instrumento na luta contra a homofobia. Infelizmente ela se faz necessária [...] basicamente é a luta contra a discriminação (RICARDO, 31 de maio 2011)

[...] Claro, eu acho de extrema importância a lei. Porque já pensou você querer sair com a pessoa que você gosta, seu parceiro pro um lugar agradável. Querer comer uma pizza e não poder ficar de mãos dadas?! Sendo obrigado a ver os heterossexuais lá se beijando demonstrando carinho e você não poder fazer o mesmo? (MIGUEL, 02 jun 2011).

A lei é muito importante para mostrar que os homossexuais também são gente. Mostrar que travesti também tem direitos... travesti, gay, lésbicas bissexual (LETICIA 09 JUN2011)

Para Dias (2011) uma das formas de os homossexuais terem seus direitos respeitados é através da tutela jurídica que é a maneira que os homossexuais têm de que efetivamente as garantias e prerrogativas previstas na Constituição Federal para todos os cidadãos sejam asseguradas também ao público LGBT. Além disso, a referida autora acrescenta que considera “urgente a elaboração de um Estatuto da Diversidade Sexual para sistematizar de forma abrangente todos os temas que envolvem a população LGBT e seus vínculos afetivos”. É preciso buscar medidas que tornem todos os cidadãos respeitados independentemente de raça, credo, etnia e, sobretudo de orientação sexual

(DIAS, 2011, p.263). Assim, a autora acredita que a melhor maneira para acabar com o preconceito é através da concessão de direitos às pessoas LGBT.

Nesse sentido, Ragazzi e Garcia (2011, p.181) observam que embora tenham conquistados o reconhecimento de alguns direitos a população LGBT ainda sofre com o preconceito. Visto que “tanto de um lado quanto de outro, o homossexual acaba por enfrentar algum tipo de dificuldade, que certamente lhe causa desconforto”. Diante disso, segundo os autores mencionados acima, cabe ao Estado buscar soluções para que a população LGBT possa ser incluída no meio social sem sofrer estigmas ou desrespeitos. Em outras palavras, o Estado deve atuar de forma que os grupos marginalizados na sociedade possam se emancipar de tais posturas preconceituosas.

Um dos objetivos da pesquisa é investigar se os interlocutores perceberam alguma mudança com relação ao preconceito que sofriam na cidade de Montes Claros, após a implementação da Lei Rosa (PL4007/08). Assim sendo, algumas falas chamaram atenção, nos fazendo pensar que com a Lei Rosa não houve tantas mudanças. Porém, essa percepção de não alteração nos comportamentos da sociedade é explicada ou pela pouca divulgação e esclarecimentos sobre a Lei nas mais variadas esferas da sociedade:

[...] eu acho que a gente precisa rever algumas coisas com relação à divulgação da Lei Rosa. Levar um conhecimento mais amplo. Trabalhar melhor a questão da Lei Rosa junto às universidades, as escolas [...] as próprias autoridades desconhecem a lei. Ela foi aprovada pela câmara municipal, passou pela aprovação do prefeito né! O prefeito assinou e transformou em lei. Só que é assim, se for à Câmara e perguntar sobre a Lei Rosa as pessoas não vão lembrar. E eu acho que a gente precisa fazer melhor um trabalho junto a polícia militar, junto a polícia civil, junto às autoridades para que eles conheçam melhor a lei. Se não conhecer a Lei Rosa não vão falar melhor não [sobre a cultura dos homossexuais] porque eu acho que elas não conhecem. Então Lei não colocada em prática é Lei morta [...] nós vivemos em um país em que existem muitas leis e poucas são devidamente colocadas em prática (RICARDO, 31 de maio 2011)

[mudou] pouquíssimo. Porque o preconceito hoje em dia é muito, na escola, nas ruas em casa mesmo. O preconceito ainda é muito forte (JOSÉ, 02 jun 2011).

[...] sinceramente? Mudar mudou mais não foi tanto assim. Até hoje a Lei não é tão divulgada. Não é toda a sociedade que conhece a lei [...] eu acho que precisa mais divulgação (MIGUEL, 02 jun 2011).

[...] eu acredito, eu percebo que o preconceito ele tem diminuído [mas] não é devido a Lei Rosa [...] eu acho que houve uma abertura maior. Com as Paradas que o movimento promove aqui e as paradas de outras cidades. Há também um trabalho da mídia. Acredito sim que houve uma redução do preconceito. Deu uma melhorada, mas tem muita discriminação ainda. Eu não atribuo essa redução a Lei Rosa não. Veja bem eu não estou querendo diminuir a Lei Rosa, eu testou querendo dizer que ela sozinha não funciona. Talvez com a participação de toda a sociedade fosse melhor. O MGG tem um trabalho maravilhoso, mas nós somos poucos. Entendeu? Eu acredito nesse trabalho junto às universidades, as escolas, eu acho que a propagação você tem que trabalhar junto aos educadores (VICENTE, 02 jun 2011).

Com base nas respostas acima, percebemos que a Lei Rosa representa um dos instrumentos na luta por direitos iguais, bem como contra o preconceito. Entretanto, faz-se necessário um trabalho mais intenso sobre a referida Lei uma vez que é preciso mais do que a própria Lei para conseguir uma mudança de pensamento sobre as diversidades de orientações sexuais e, por conseguinte, uma estratégia equânime para garantir direitos a todos os cidadãos. Em outras palavras, é preciso uma conscientização por parte de todos, assim como os direitos do “grupo do eu”, em sua maior parte, são respeitados devemos também respeitar os direitos do “grupo do outro”, independentemente de sua orientação (ROCHA, 2004).

Cabe ressaltar que o preconceito é algo que interfere de modo muito excludente na vida das pessoas. Não obstante, para acabar com o preconceito é preciso informação, não somente através de novas leis que tentam garantir que a população LGBT possa ter acesso aos bens e serviços, mas, também, uma reflexão mais ampla sobre a diversidade. Mott (2003, p. 13) observa que a “homofobia é uma peste social que se cura com informação e punição daqueles que desrespeitam os direitos dos homossexuais”. Sobre esse aspecto, pudemos observar nos relatos de um interlocutor ao afirmar que “para acabar com a homofobia só com informação mesmo. Então, quanto mais informação você puder passar para o público melhor” (MIGUEL, 02 jun 2011).

Na mesma direção, Toni Reis (2007, p.37) destaca que “somente uma educação voltada ao respeito à diversidade e a inclusão social será capaz de promover mudanças gradativas em favor dos direitos humanos das pessoas LGBT”. Diante disso, inferimos que a Lei, por si só, não é suficiente para que ocorra uma transformação ou mudança de pensamento frente à homofobia. Portanto, a lei contribui sim, mas não é o bastante. O ideal seria uma educação de base que tivesse como princípio fundamental o respeito às diversidades.

Durante a pesquisa investigamos, também, sobre o fato de os interlocutores buscarem Lei Rosa, caso fossem preteridos de seus direitos. Todos afirmam ainda não ter precisado recorrer à Lei Rosa para fazer valer seus direitos, mas foram unânimes em dizer que caso haja necessidade recorrerão à Lei, pois acreditam que independentemente de ser homossexual todos devem lutar por seus direitos. Argumentaram, ainda, que se a Lei Rosa PL 4007/08 é uma das formas de lutar tais direitos recorreriam a ela caso fossem discriminados ou desrespeitados em razão de sua orientação sexual. Como podemos observar no discurso dos interlocutores *Ricardo* e *Felipe*, respectivamente:

[...] se eu luto pra propagar a lei porque eu não vou recorrer a ela? Seria como se eu pregasse uma coisa e na prática fizesse outra [...] saber que existe não é suficiente. Tem que ter coragem de usar. Por que se não vai ser só mais uma lei.

[...] com certeza. É um direito meu. Ainda mais porque minha família já sabe que sou gay mesmo. Não tenho do que me envergonhar em recorrer a ela.

Com base nas respostas dadas pelos entrevistados acima podemos inferir que é muito importante que o homossexual se reconheça enquanto cidadão e como tal lute por seus direitos. Direitos esses que precisam ser respeitados independentemente de qualquer de sexo, cor, idade e orientação afetivo-sexual. Nesse sentido, faz-se necessário que a população LGBT conheça seus direitos para que possa ser capaz de lutar por eles. Todavia, um dos participantes da pesquisa nos relatou sobre a dificuldade em lutar contra o preconceito homofóbico, dado o fato de que muitas vezes o preconceito se dá de forma muito velada. Segundo *Ricardo* o “preconceito está inserido nas pessoas de uma forma muito discreta”. O que torna mais difícil combater o preconceito.

Considerações Finais

O preconceito homofóbico no Brasil, bem como na cidade Montes Claros é fruto de um passado cultural. A população LGBT hoje ainda sofre com ações preconceituosas que são dispensados a ela. Dessa forma, vimos que o preconceito contra homossexuais vem de longa data e apontamos dois fatores históricos que contribuíram para essa discriminação. Segundo Ragazzi e Garcia (2011, p. 184) a Igreja não sabe que “a homossexualidade é um fato da vida, sempre existiu e sempre vai existir”. Não obstante, a cultura molda seus indivíduos sem dar a eles a escolha de melhor viver sua vida de acordo com o que lhe convém, ou que se acredita ser *correto*. Dessa maneira, o etnocentrismo *veda* os olhos das pessoas o que impossibilita a capacidade de *olhar* para o outro e celebrar as diferenças (Velho, 1995).

Assim, com o intuito de compreender as mudanças ocorridas a partir da implementação da Lei Rosa PL 4007/08, em Montes Claros/MG, observamos o MGG constitui-se em um importante mecanismo de luta contra as idéias *conservadoras* e preconceituosas que deturpam a vivencia homossexual. Diante disso, propusemo-nos ir a campo pesquisar como a população LGBT do MGG percebe esse preconceito e como lutam para desmistificar a visão preconceituosa da população montesclarenses.

A partir dos relatos da população poucas foram as transformações no que diz respeito à situação dos homossexuais da cidade de Montes Claros. Contudo, não podemos esquecer que se trata de um estudo de caso e, portanto, não podemos fazer generalizações ou criar leis gerais sobre preconceito e homofobia na cidade de Montes Claros de um modo geral. Talvez isso seja possível em trabalhos futuros em que o número de entrevistados possa ser maior, abrangendo assim o universo homossexual da cidade como um todo.

Segundo os entrevistados, mesmo com a implementação da Lei Rosa, em Montes Claros, os homossexuais não tem recebido o tratamento que a lei garante, já que nem todos conhecem a referida Lei, sendo necessário, portanto, mais divulgação da mesma para que toda a sociedade possa conhecê-la. Contudo, todos os entrevistados demonstraram-se familiarizados com Lei já que, segundo eles, a Lei Rosa garante seus direitos enquanto homossexuais e disseram que só não fizeram uso dela porque não perceberam, ainda, a violação do direito de expressar a homoafetividade em estabelecimentos públicos e privados.

Os interlocutores argumentaram, também, que se caso esses direitos não forem garantidos irão recorrer à Lei para que possam expressar sua afetividade. Embora, os entrevistados nunca tenham recorrido à Lei, acrescentaram que a discriminação ainda existe, mas de uma maneira muito velada. Ademais, investigamos que a homofobia é fruto da falta de informação sobre a homossexualidade; é consequência de discursos distorcidos que sempre condenou as pessoas LGBT. Sendo assim, o preconceito e a discriminação são consequências da falta de conhecimento de si e do outro, portanto, a sociedade discrimina ou porque não conhece ou porque sempre foi ensinado que assim deveria ser. Em outras palavras, o preconceito homofóbico é algo que vem de longa data e já deveria ter sido superado. É preciso tentar acabar com discriminação que acomete os homossexuais pelo fato de serem considerados como “desviantes” e “anormais”.

Desse modo, cabe ao Estado regularizar leis que tenham como objetivo minimizar e até mesmo acabar com a discriminação sofrida pelos homossexuais, uma vez que “orientação sexual e identidade de gênero não podem se constituir em justificativas para a discriminação das pessoas” (GUIMARÃES, 2011, p.93). Sendo assim, quando o Estado não toma providências, a homofobia “forma-se um verdadeiro círculo vicioso: a ausência de punição alimenta posturas discriminatórias e a falta de uma legislação regulatória enseja a alegação que inexistente direito a ser assegurado” (DIAS, 2011, p.250).

A sexualidade é um direito essencial do indivíduo é algo que lhe é inerente, de grande importância para a sua condição humana (Larratêa, 2011). Portanto, um direito natural e que por isso não pode ser lhe negado. Dessa forma, consideramos que não é possível o sujeito se realizar plenamente enquanto ser humano se não tiver respeitado o direito ao livre exercício de sua sexualidade. Assim, na mesma direção Ragazzi e Garcia (2011, p.184) argumentam que “a liberdade sexual, portanto, como toda e qualquer outra forma de liberdade, decorre da autonomia privada de cada um e não pode ser tolhida”. Ou seja, o indivíduo não tem como se realizar enquanto ser humano se não tiver como viver sua vida conforme lhe convém, a sexualidade é um direito que todo cidadão tem.

Referências Bibliográficas:

ALMEIDA, Abraão de. **Homossexualismo: doença ou perversão?** Flórida: Vida, c1190. 63p. (cadernos populares) ISBN 08-297-1713-7.

DIAS, Maria Berenice (coord.) **Diversidade sexual e direito homoafetivo.** São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2011.

ENRIQUEZ, Eugene. **Caminhos para o outro, caminhos para si;** In: Sociedade e Estado IX (1.2) Jan/Dez, 1994, p.85- 112

ESTATUTO, do MGG (Movimento Gay das Gerais) fundado em 15 de abril de 2004.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos Movimentos Sociais – Paradigmas Clássicos e Contemporâneos-** 4. ed. São Paulo: Loyola 2004. 383 p.

GOMES, Itamar Rodrigues; SOUZA , Ionete de Magalhães . UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. **A homoafetividade e o amparo jurisdicional** [manuscrito]. [S. I. s.n] 2003. 86 f.

GUIMARÃES, Anibal. Os princípios de Yogyakarta. In: __DIAS, Maria Berenice (coord.) **Diversidade sexual e direito homoafetivo.** São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2011.

RAGAZZI, José Luiz. Princípios Constitucionais. In: __DIAS, Maria Berenice (coord.) **Diversidade sexual e direito homoafetivo.** São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2011.

LARRATÊA, Roberta Vieira. Dano moral por discriminação. In: __DIAS, Maria Berenice (coord.) **Diversidade sexual e direito homoafetivo.** São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2011.

LIMA, Fernanda Veloso. **As origens e o processo de formação da saúde pública no Brasil em Montes Claros.** Montes Claros, 2008, 32 p. [Manuscritos].

MOTT, Luiz. **Homossexualidade; mitos e verdades**. Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2003.

PISCITELII, Adriana. GROGORI, Maria Filomena e CARRARA, Sérgio. – **Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras**, . – Rio de Janeiro: Garamond, 2004

REIS, Toni. **Políticas de direitos humanos para LGBT**; In: Revista jurídica Consulex – ano XVI – n° 323 – 1° de julho de 2010.

ROCHA, Everardo P. Guimarães. **O que é etnocentrismo**/ Everardo P. Guimarães Rocha, - São Paulo: Brasiliense, 2004 – (coleção primeiros passos, 124).

SILVA JÚNIOR, Enézio de Deus. Diversidade sexual e suas nomenclaturas. In: __DIAS, Maria Berenice (coord.) **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2011.